



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE da data da assinatura à 31 de Dezembro de 2016.

Aos 20 (vinte) do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006 e a Lei nº. 147/2014 e os Decretos Municipais nº 119/2009, Decreto Municipal nº. 052/2014 e Decreto nº. 006/2016, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

Jamir Alves Rodrigues & Cia Ltda. – EPP

CNPJ: 01.646.378/0001-20 e inscrição estadual nº. 28.297.989-1, com sede a Rua Dom Pedro II, nº. 1133, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Sr. Jamir Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob nº. 000.779.229 SSP/MS, e do CPF nº. 582.377.981-04, residente e domiciliado à rua Dom Pedro II, nº. 800, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Abafador de ruidos concha 16 dc;	Unid.	8,00	35,00	280,00
2	Abafador de ruidos concha 18 dc;	Unid.	14,00	31,00	434,00
3	ABafador de ruidos concha 22 dc;	Unid.	6,00	61,00	366,00
4	Abraçadeira 1/2 polegada	Unid.	50,00	1,00	50,00
5	Abraçadeira 1p rosca sem fim.	Unid.	130,00	1,75	227,50
6	Abraçadeira 2p rosca sem fim.	Unid.	40,00	2,98	119,20
7	Abraçadeira 2p rosca sem fim;	Unid.	30,00	2,98	89,40
8	Abraçadeira ¾	Unid.	50,00	1,20	60,00
9	Abraçadeira 3/4 rosca sem fim;	Unid.	145,00	1,20	174,00
10	Abraçadeira de 1 polegada	Unid.	50,00	1,75	87,50
11	Abraçadeira naylon 200mm;	Unid.	300,00	0,23	69,00
12	Abraçadeira naylon 250mm;	Unid.	290,00	0,20	58,00
13	Abraçadeira tipo d 3/4.	Unid.	40,00	0,48	19,20



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

14	Abraçadeira tipo u 3/4;	Unid.	430,00	0,60	258,00
15	Abraçadeira 1 1/4 rosca sem fim;	Unid.	80,00	2,00	160,00
16	Adaptador para tomada universal 10a / 20a - tipo bob	Unid.	40,00	6,40	256,00
17	Adaptador soldável 25mm;	Unid.	132,00	0,75	99,00
18	Adaptador soldável 32mm;	Unid.	80,00	1,52	121,60
19	Adaptador soldável 50mm;	Unid.	45,00	2,93	131,85
20	Aditivo para argamassa - cal líquido;	Unid.	135,00	6,50	877,50
21	Alicate bico corte 6 pl;	Unid.	18,00	30,00	540,00
22	Alicate de pressão, 1º linha	Unid.	12,00	51,00	612,00
23	Alicate ribitador 4 pontas;	Unid.	18,00	24,00	432,00
24	Alicate universal 8p	Unid.	24,00	33,00	792,00
25	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid.	65,00	8,80	572,00
26	Arame galvanizado 14	KG	102,00	15,40	1.570,80
27	Arame galvanizado 14.	KG	40,00	15,50	620,00
28	Arame galvanizado 16	KG	45,00	16,50	742,50
29	Arame liso rolo contendo 1000m	Unid.	16,00	404,00	6.464,00
30	Arame recozido 16	KG	49,00	9,36	458,64
31	Areia fina lavada	M²	123,00	87,00	10.701,00
32	Areia grossa	M²	142,00	107,30	15.236,60
33	Areião	M²	71,00	107,00	7.597,00
34	Argamassa saco com 20kg.	Unid.	130,00	10,40	1.352,00
35	Arruela 08mm	Unid.	100,00	0,20	20,00
36	Arruela 1 pl;	Unid.	800,00	0,82	656,00
37	Arruela 1/2pl;	Unid.	2.500,00	0,37	925,00
38	Arruela 10mm	Unid.	100,00	0,17	17,00
39	Arruela 12mm	Unid.	100,00	0,27	27,00
40	Arruela 3/4;	Unid.	2.500,00	0,68	1.700,00
41	Arruela 3/8 .	Unid.	100,00	0,23	23,00
42	Arruela 3/8;	Unid.	3.000,00	0,23	690,00
43	Arruela 5/16;	Unid.	3.000,00	0,15	450,00
44	Arruela de pressão 10 mm	Unid.	100,00	0,17	17,00
45	Arruela de pressão 12 mm	Unid.	100,00	0,19	19,00
46	Arruela de pressão 8 mm	Unid.	100,00	0,17	17,00
47	Assento para vaso sanitário com tampa de plástico resistente.	Unid.	30,00	19,00	570,00
48	Balde de latão 10 litros	Unid.	65,00	26,00	1.690,00
49	Balde pvc 10 litros	Unid.	65,00	10,00	650,00
50	Balde pvc 12 litros	Unid.	85,00	11,70	994,50
51	Barra de ferro ¼	Unid.	130,00	16,50	2.145,00
52	Barra de ferro 4.2 mm	Unid.	70,00	8,90	623,00
53	Barra de ferro 4/2	Unid.	70,00	8,90	623,00
55	Barra de ferro roscada 1/2;	Unid.	420,00	11,00	4.620,00
56	Barra de ferro roscada 3/4;	Unid.	200,00	20,20	4.040,00
57	Barra de ferro roscada 5/16.	Unid.	130,00	4,60	598,00
58	Barra de ferro roscada 5/8;	Unid.	180,00	18,90	3.402,00
59	Base para rele fotocelula	Unid.	42,00	15,10	634,20
60	Batente de madeira 2, 1x80x4x12cm;	Unid.	39,00	115,50	4.504,50
61	Bico para torneira com rosca 3/4.	Unid.	30,00	2,80	84,00
62	Bico para torneira com rosca de 1/2.	Unid.	30,00	2,00	60,00
63	Bloco 8 furos 19x19x9cm	Unid.	19.000,00	0,54	10.260,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

64	Bóia 3/4 metal	Unid.	28,00	10,70	299,60
65	Bóia de vazão total 1 polegada	Unid.	15,00	65,00	975,00
66	Bóia para caixa acoplada	Unid.	21,00	115,00	2.415,00
67	Bóia para caixa de descarga	Unid.	27,00	10,50	283,50
69	Bomba para encher pneu 60cm	Unid.	20,00	42,00	840,00
70	Bota de segurança com biqueira (par).	Unid.	96,00	60,00	5.760,00
71	Botas de borracha branca, par;	Unid.	70,00	34,00	2.380,00
72	Botas de borracha preta (par);	Unid.	93,00	29,00	2.697,00
73	Botina de couro com solado de pneu (par);	Unid.	30,00	58,00	1.740,00
75	Broca de aço 3/8	Unid.	50,00	21,00	1.050,00
76	Broca de aço 5/16	Unid.	80,00	17,00	1.360,00
77	Broca de aço 9/64	Unid.	80,00	8,50	680,00
78	Broca de aço rápido 1/2	Unid.	45,00	33,50	1.507,50
79	Broca de aço rápido 1/4	Unid.	80,00	10,60	848,00
80	Broca de aço rápido 5/16	Unid.	80,00	13,00	1.040,00
81	Broca vídea 10mm curta	Unid.	80,00	8,20	656,00
82	Broca vídea 12mm curta	Unid.	80,00	15,00	1.200,00
83	Broca vídea 8mm curta	Unid.	60,00	7,40	444,00
84	Broxa retangular	Unid.	116,00	6,90	800,40
85	Bucha naylor de fixação nº 07 c/ parafuso.	Unid.	60,00	0,10	6,00
86	Bucha naylor de fixação nº 10 com parafuso.	Unid.	6.240,00	0,21	1.310,40
87	Bucha naylor de fixação nº 12 com parafuso.	Unid.	3.600,00	0,17	612,00
88	Bucha naylor de fixação nº 6 com parafuso.	Unid.	11.040,00	0,22	2.428,80
89	BUcha naylor de fixação nº 8 com parafuso.	Unid.	12.360,00	0,30	3.708,00
90	Cabo flexível 10mm	Metro	1.250,00	5,25	6.562,50
91	Cabo flexível 2,5 mm	Metro	400,00	1,39	556,00
92	Cabo para enxada	Unid.	105,00	9,60	1.008,00
93	Cabo para rastelo	Unid.	105,00	7,00	735,00
94	Cabo pp 2x4mm	Metro	750,00	7,15	5.362,50
95	Cabo pp 2x6mm	Metro	1.600,00	10,50	16.800,00
96	Cabo pp 3x10mm	Metro	550,00	21,00	11.550,00
97	Cabo pp 3x2,5mm	Metro	550,00	4,65	2.557,50
98	Cabo pp 3x6mm	Metro	450,00	10,70	4.815,00
99	Cabo rígido 16mm	Metro	550,00	9,10	5.005,00
100	Cadeado nº 25	Unid.	140,00	13,60	1.904,00
101	Cadeado nº 30	Unid.	160,00	15,60	2.496,00
102	Cadeado nº 35	Unid.	140,00	17,70	2.478,00
103	Cadeado nº 40	Unid.	140,00	22,30	3.122,00
104	Caixa acoplada para vaso sanitário	Unid.	18,00	188,00	3.384,00
105	Caixa de isopor 18 litros	Unid.	70,00	27,00	1.890,00
106	Caixa de isopor 35 litros	Unid.	70,00	44,80	3.136,00
107	Caixa de isopor 45 litros	Unid.	30,00	48,00	1.440,00
108	Caixa para descarga	Unid.	70,00	23,20	1.624,00
109	Cal hidratada saco com 20kg.	Unid.	420,00	12,00	5.040,00
110	Cal pintura super fino branco - 8kg;	Unid.	500,00	11,60	5.800,00
111	Calibrador de pneu	Unid.	6,00	42,50	255,00
112	Canaleta cerâmica 19x19x24	Unid.	150,00	4,20	630,00
113	Canaleta para fio 2cmx1cmx2,5m	Unid.	80,00	7,30	584,00
114	Cano de esgoto 100 mm - 3 mts	Unid.	70,00	46,00	3.220,00
115	Cano de esgoto 150mm - 3 mts	Unid.	70,00	61,00	4.270,00
116	Cano para chuveiro	Unid.	35,00	10,00	350,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

117	Capa de chuva, plastico resistente, tamanhos m, g.	Unid.	109,00	11,20	1.220,80
118	Capacitor 10uf 3 fio	Unid.	90,00	10,00	900,00
119	Carrinho para construcao com capacidade mínima de 60 litros, caçamba com chapa 22 (0,75mm), pés e rodas reforçados, varal de tubo de aço com parede de 1,50mm, com pneu e câmara de ar	Unid.	35,00	126,00	4.410,00
120	Catraca para cerca	Unid.	60,00	5,30	318,00
121	Cavadeira light	Unid.	20,00	89,00	1.780,00
122	Chave combinada 12	Unid.	6,00	9,00	54,00
123	Chave combinada 14	Unid.	6,00	8,50	51,00
124	Chave combinada 15	Unid.	6,00	11,00	66,00
125	Chave combinada 9/16	Unid.	6,00	7,90	47,40
126	Chave combinada nº 08.	Unid.	3,00	8,50	25,50
127	Chave combinada nº 09.	Unid.	3,00	9,70	29,10
128	Chave combinada nº 10.	Unid.	3,00	7,00	21,00
129	Chave combinada nº 16.	Unid.	3,00	9,00	27,00
130	Chave combinada nº 17.	Unid.	3,00	14,40	43,20
131	Chave combinada nº 18.	Unid.	3,00	15,60	46,80
132	Chave combinada nº 19.	Unid.	3,00	16,20	48,60
133	Chave combinada nº 22.	Unid.	3,00	19,00	57,00
134	Chave combinada nº 24.	Unid.	3,00	23,00	69,00
135	Chave combinada nº 25.	Unid.	3,00	25,50	76,50
136	Chave combinada nº 26.	Unid.	3,00	28,00	84,00
137	Chave combinada nº 27.	Unid.	3,00	30,00	90,00
138	Chave combinada nº 28.	Unid.	3,00	35,00	105,00
142	Chave combinada nº11.	Unid.	3,00	9,25	27,75
143	Chave combinada nº13.	Unid.	3,00	7,90	23,70
144	Chave de biela 12mm	Unid.	6,00	19,40	116,40
146	Chave de partida 3cv liga desliga	Unid.	4,00	53,00	212,00
147	Chave estrela 12x13	Unid.	6,00	11,00	66,00
148	Chave estrela 8x9	Unid.	6,00	10,70	64,20
149	Chave grifo 18pl	Unid.	6,00	55,00	330,00
150	Chave p/ ventilador	Unid.	51,00	23,90	1.218,90
151	Chave p/ ventilador tecla e rotativa	Unid.	51,00	24,00	1.224,00
152	Chave philips ¼	Unid.	6,00	6,30	37,80
153	Chave philips 1/8	Unid.	6,00	5,80	34,80
154	Chave philips 3/16	Unid.	6,00	6,10	36,60
155	Chuveiro elétrico	Unid.	63,00	44,50	2.803,50
156	Cilindro fechadura de porta	Unid.	520,00	18,20	9.464,00
157	Cilindro para fechadura	Unid.	60,00	18,00	1.080,00
158	Cimento 50kg;	Unid.	690,00	31,80	21.942,00
159	Cola de silicone para altas temperaturas	Unid.	60,00	8,50	510,00
160	Cola epox 100gm	Unid.	56,00	8,50	476,00
161	Cola p/ laminação 900ml	Litro	25,00	42,00	1.050,00
162	Cola pvc 17g	Unid.	30,00	2,35	70,50
163	Cola pvc 75gm	Unid.	25,00	5,75	143,75
164	Cola silicone 280gm	Unid.	36,00	13,50	486,00
165	Cola silicone 50gm	Unid.	30,00	4,88	146,40
166	Cola silicone transparente 50gm	Unid.	25,00	5,70	142,50



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

167	Conector com barramento 1 parafuso	Unid.	46,00	8,40	386,40
168	Conector com barramento 2parafuso	Unid.	40,00	10,20	408,00
169	Conector p/ fio 10mm naylor	Unid.	40,00	16,80	672,00
170	Conector p/ fio 6mm naylor	Unid.	40,00	10,20	408,00
171	Conector porcelana 10mm bipolar	Unid.	40,00	4,70	188,00
172	Conjunto com 02 tomadas distanciadas (tomada dupla).	Unid.	60,00	5,90	354,00
175	Corda de seda 5mm	Unid.	25,00	36,40	910,00
176	Corda polietileno 16mm trançada	Metro	110,00	2,60	286,00
177	Corrente soldada 10mm	Unid.	50,00	23,60	1.180,00
178	Corrente soldada 6mm	Unid.	50,00	26,30	1.315,00
179	Corrente soldada 8mm	Unid.	50,00	24,00	1.200,00
180	Cumueira 1.10m 6mm 20°	Unid.	35,00	34,00	1.190,00
181	Cumueira tipo celote	Unid.	40,00	4,40	176,00
183	Curva de eletroduto 3/4.	Unid.	60,00	3,00	180,00
184	Desempenadeira de aço dentada.	Unid.	35,00	17,40	609,00
185	Desentupidor de borracha p/ vaso sanitario.	Unid.	24,00	16,50	396,00
186	Disco corte 10pl	Unid.	40,00	10,40	416,00
187	Disco corte 41/2	Unid.	40,00	3,30	132,00
188	Disco corte 71/4 policorte	Unid.	40,00	6,40	256,00
189	Disco desbaste 4p	Unid.	40,00	10,10	404,00
190	Disco desbaste 71/4	Unid.	40,00	9,50	380,00
191	Disco desbaste 9p	Unid.	40,00	15,50	620,00
192	Disjuntor trifaz 50	Unid.	40,00	47,50	1.900,00
193	Disjuntor bipolar 20a	Unid.	40,00	34,00	1.360,00
194	Disjuntor bipolar 30a	Unid.	40,00	40,50	1.620,00
195	Disjuntor bipolar 40a	Unid.	40,00	40,90	1.636,00
196	Disjuntor bipolar 70a	Unid.	40,00	49,00	1.960,00
197	Disjuntor trifaz 100	Unid.	40,00	120,00	4.800,00
198	Disjuntor trifaz 30	Unid.	40,00	47,00	1.880,00
199	Disjuntor trifaz 60	Unid.	40,00	48,00	1.920,00
200	Disjuntor unip 40ª	Unid.	40,00	14,50	580,00
201	Disjuntor unipolar 50	Unid.	40,00	10,00	400,00
202	Ducha 3 estação	Unid.	40,00	50,00	2.000,00
203	Ducha 4 estação	Unid.	32,00	57,00	1.824,00
204	Ducha higienica metal	Unid.	40,00	76,00	3.040,00
205	Eletrodo 6013 2,5mm	Unid.	30,00	24,00	720,00
206	Eletrodo 6013 3,25mm	Unid.	32,00	24,50	784,00
207	Eletrodo 6013 4mm	Unid.	30,00	21,00	630,00
208	Eletrodo 7018 3,25mm	Unid.	30,00	26,30	789,00
209	Eletroduto 1 polegada	Unid.	25,00	13,50	337,50
210	Eletroduto 1.1/4	Unid.	25,00	19,00	475,00
211	Eletroduto 3/4 em pvc	Unid.	20,00	8,30	166,00
212	Enxada 2.5l	Unid.	20,00	25,00	500,00
213	Enxada 2l	Unid.	20,00	25,00	500,00
214	Enxadão estreito	Unid.	20,00	33,50	670,00
215	Enxadão largo	Unid.	20,00	35,00	700,00
216	Escada 7 degraus	Unid.	8,00	175,00	1.400,00
217	Escova de aço.	Unid.	15,00	8,90	133,50
218	Espatula 100mm	Unid.	6,00	10,40	62,40
219	Espatula 70mm	Unid.	6,00	9,40	56,40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

220	Espude p/ vaso	Unid.	30,00	5,70	171,00
221	Extensão 10 metros	Unid.	42,00	30,00	1.260,00
222	Extensão 5 metros	Unid.	30,00	26,00	780,00
223	Extensão 15 mts.	Unid.	15,00	44,80	672,00
224	Fechadura externa	Unid.	118,00	46,00	5.428,00
225	Ferro 1/4 12m	Unid.	100,00	16,50	1.650,00
226	Ferro 3/8 12m	Unid.	80,00	44,00	3.520,00
227	Ferro 4,2 12m	Unid.	150,00	9,10	1.365,00
228	Ferro 5/16 12m	Unid.	150,00	28,30	4.245,00
230	Filtro agua cavalete	Unid.	6,00	104,00	624,00
232	Filtro de linha 5 tomada	Unid.	20,00	32,00	640,00
234	Fio de nylon 3mm	Unid.	500,00	261,00	130.500,00
235	Fio paralelo 2x2,5 mm	Metro	800,00	3,78	3.024,00
236	Fio paralelo 2x2,5mm - rolo com 100 mts	Unid.	25,00	368,00	9.200,00
237	Fio paralelo 2x4 mm	Metro	800,00	5,40	4.320,00
238	Fio solido 10mm	Metro	800,00	4,70	3.760,00
239	Fio solido 2,5	Metro	800,00	1,35	1.080,00
240	Fio sólido 4mm	Metro	640,00	1,80	1.152,00
241	Fio solido 6mm	Metro	840,00	3,00	2.520,00
242	Fita isolante (rolo com 10 mts);	Unid.	40,00	3,95	158,00
243	Fita isolante , cor preta - 20 metros	Unid.	60,00	7,00	420,00
246	Fita isolante na cor preta (05 metros).	Unid.	60,00	2,00	120,00
247	Fita veda rosca 20m	Unid.	40,00	4,20	168,00
248	Fita veda rosca 50m	Unid.	40,00	7,20	288,00
249	Flexivel 40cm	Unid.	72,00	5,70	410,40
250	Folha compensada 10mm	Unid.	120,00	93,00	11.160,00
251	Folha compensada 6mm	Unid.	120,00	55,00	6.600,00
252	Forca 4 dentes	Unid.	12,00	24,90	298,80
253	Formão 1pl	Unid.	15,00	16,00	240,00
254	Formão ¾	Unid.	12,00	17,60	211,20
255	Furadeira e parafusadeira a bateria 9,6w	Unid.	4,00	285,00	1.140,00
256	Garfo p/ rolo 23cm	Unid.	20,00	5,20	104,00
257	Garrafa termica 5l	Unid.	60,00	44,00	2.640,00
258	Grampo p/ cerca	Unid.	25,00	9,60	240,00
259	Interruptor 2 teclas 4x2	Unid.	80,00	12,50	1.000,00
260	Interruptor com tomada	Unid.	80,00	11,00	880,00
261	Interruptor externo 1 tecla	Unid.	40,00	6,00	240,00
262	Interruptor para ar	Unid.	50,00	18,30	915,00
263	Interruptor sistema x 1 tecla	Unid.	50,00	10,50	525,00
264	Joelho esgoto 100mm	Unid.	30,00	4,20	126,00
265	Joelho esgoto 50mm	Unid.	40,00	2,65	106,00
266	Joelho rl 25mm	Unid.	30,00	1,70	51,00
267	Joelho soldavel 25mm	Unid.	60,00	0,82	49,20
268	Joelho soldavel 32mm	Unid.	50,00	1,50	75,00
269	Joelho soldavel 50mm	Unid.	60,00	3,15	189,00
270	Joelho soldavel 60mm	Unid.	25,00	25,00	625,00
271	Lamina serra aço rapido	Unid.	32,00	6,65	212,80
272	Lâmpada eletrônica 15w	Unid.	300,00	13,00	3.900,00
273	Lâmpada eletrônica 20w	Unid.	300,00	14,00	4.200,00
274	Lâmpada eletrônica 30w	Unid.	360,00	16,00	5.760,00
275	Lâmpada eletrônica 34w	Unid.	300,00	32,50	9.750,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

276	Lampada eletrônica 35w	Unid.	60,00	37,50	2.250,00
277	Lampada eletrônica 46w	Unid.	300,00	46,60	13.980,00
278	Lâmpada fluorescente 25 w	Unid.	130,00	17,80	2.314,00
279	Lampada fluorescente tubo 40w	Unid.	350,00	7,80	2.730,00
284	Lampada metalica 400w	Unid.	60,00	79,00	4.740,00
285	Lâmpada mista 500wts - 220vts	Unid.	70,00	48,00	3.360,00
286	Lampada vapor sodio 400w	Unid.	60,00	50,50	3.030,00
287	Lanterna 12 led	Unid.	43,00	33,00	1.419,00
288	Lanterna 7 led	Unid.	40,00	29,50	1.180,00
289	Lavatorio de louça	Unid.	540,00	86,40	46.656,00
290	Lente solda	Unid.	15,00	2,90	43,50
291	Liga mil 20kg microsilicato	Unid.	120,00	10,10	1.212,00
292	Lima chata para enxada	Unid.	71,00	17,00	1.207,00
293	Lixa dagua	Unid.	80,00	1,90	152,00
294	Lixa dagua 120	Unid.	60,00	2,10	126,00
295	Lixa ferro	Unid.	80,00	1,90	152,00
296	Lixa para massa	Unid.	90,00	1,50	135,00
297	Lixa para metal nº100	Unid.	60,00	2,70	162,00
298	Lona 200 micra preta e branca	M²	1.050,00	2,82	2.961,00
299	Lona amarela 7 x 4.	Unid.	70,00	150,00	10.500,00
300	Luva de pvc eletroduto roscável 3/4.	Unid.	70,00	1,47	102,90
302	Luva de raspa (par);	Unid.	180,00	17,60	3.168,00
303	Luva esgoto 100mm	Unid.	24,00	4,90	117,60
304	Luva latex cano médio	Unid.	70,00	6,90	483,00
305	Luva malha banho previlon (par);	Unid.	79,00	17,60	1.390,40
306	Luva malha pigmentada (par)	Unid.	370,00	5,30	1.961,00
307	Luva mucambo borracha (par);	Unid.	50,00	5,60	280,00
308	Luva rl 25mm	Unid.	40,00	2,05	82,00
309	Luva rl 25x20mm.	Unid.	10,00	3,20	32,00
310	Luva rl 25x20mm;	Unid.	130,00	3,20	416,00
311	Luva soldável - 25mm	Unid.	80,00	0,85	68,00
312	Luva soldável - 50mm	Unid.	40,00	2,80	112,00
313	Luva soldavel 32mm	Unid.	40,00	1,80	72,00
314	Luva soldavel 40	Unid.	40,00	3,40	136,00
315	Luva uniao sol 3/4	Unid.	24,00	7,70	184,80
316	Luva união sol 50mm;	Unid.	20,00	22,60	452,00
317	Luva vaqueta (par);	Unid.	180,00	35,00	6.300,00
318	Luz de emergência led	Unid.	64,00	48,50	3.104,00
319	Luz de emergência mod nl55 2x55 w	Unid.	2,00	1.245,00	2.490,00
320	Malha 4.2 3x2 15x15;	Unid.	180,00	76,00	13.680,00
323	Mangueira cristal 1plx 2mm	Metro	60,00	6,20	372,00
324	Mangueira cristal 1plx2,5mm	Metro	60,00	6,50	390,00
325	Mangueira cristal 3/4x2,5mm	Metro	60,00	5,15	309,00
326	Mangueira cristal 3/4x2mm	Metro	60,00	5,00	300,00
328	Mangueira preta 25mm 2,5mm	Metro	1.300,00	1,77	2.301,00
330	Mangueira preta 32mmx2,5mm	Metro	1.300,00	2,45	3.185,00
332	Mangueira preta 50mm x 4mm	Metro	500,00	5,50	2.750,00
333	Mangueira preta 50mmx3mm	Metro	500,00	5,15	2.575,00
334	Mangueira transparente de cristal 3/8	Unid.	100,00	4,20	420,00
335	Manta de lã vidro pct com 200gr;	Unid.	30,00	19,40	582,00
336	Marreta 1 kg	Unid.	10,00	25,50	255,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

337	Marreta 2kg	Unid.	5,00	43,50	217,50
338	Martelo 29mm	Unid.	5,00	32,00	160,00
339	Mascara descartavel azul	Unid.	50,00	2,80	140,00
340	Mascara para solda	Unid.	3,00	39,00	117,00
341	Massa acrilica 18l;	Unid.	30,00	91,00	2.730,00
342	Massa acrilica 3.600ml;	Unid.	20,00	33,00	660,00
343	Massa calafetar cx c/ 350gm;	Unid.	30,00	10,50	315,00
344	Massa corrida 18l;	Unid.	25,00	46,00	1.150,00
345	Massa corrida 3600ml;	Unid.	20,00	20,00	400,00
346	Massa plastica lt c/ 450gm;	Unid.	35,00	11,00	385,00
347	Mecanismo caixa acoplada.	Unid.	40,00	118,00	4.720,00
348	Nipel 3/4 rosca;	Unid.	40,00	1,10	44,00
349	Oculos protecao	Unid.	120,00	9,00	1.080,00
350	Pa numero 4;	Unid.	30,00	36,00	1.080,00
351	Pa p/lixo	Unid.	58,00	14,00	812,00
352	Padrao de energia a3	Unid.	4,00	845,00	3.380,00
353	Padrao energia b1	Unid.	4,00	1.120,00	4.480,00
354	Padrao energia b2	Unid.	4,00	1.440,00	5.760,00
355	Padrao energia c1	Unid.	2,00	1.540,00	3.080,00
356	Padrao energia c2	Unid.	2,00	1.960,00	3.920,00
357	Palha de aço	Unid.	130,00	1,50	195,00
363	Parafuso frances 3/8x2p;	Unid.	100,00	0,80	80,00
364	Parafuso frances 3/8x3p	Unid.	100,00	0,92	92,00
365	Parafuso frances 3/8x4p;	Unid.	100,00	1,28	128,00
366	Parafuso frances 3/8x5p;	Unid.	100,00	1,86	186,00
367	Parafuso frances 3/8x6p;	Unid.	100,00	2,20	220,00
368	Parafuso frances 3/8x7;	Unid.	100,00	2,35	235,00
369	Parafuso frances 5/16x2p;	Unid.	100,00	0,53	53,00
370	Parafuso frances 5/16x3p;	Unid.	100,00	0,80	80,00
371	Parafuso frances 5/16x4;	Unid.	100,00	0,90	90,00
372	Parafuso frances 5/16x5p;	Unid.	100,00	1,00	100,00
374	Pedra brita 1	M ²	80,00	164,00	13.120,00
375	Pedra brita 1/2	M ²	80,00	164,00	13.120,00
376	Pedra brita 2	M ²	160,00	180,00	28.800,00
378	Pedra sextava 30x30x7cm;	Unid.	900,00	4,70	4.230,00
379	Pedra sextava 30x30x9;	Unid.	500,00	5,80	2.900,00
380	Pedra sextavada 25x25x4cm;	Unid.	500,00	4,20	2.100,00
381	Pedrisco	M ²	70,00	149,00	10.430,00
382	Pincel 1,5 polegada	Unid.	40,00	3,50	140,00
383	Pincel 2 polegadas	Unid.	40,00	5,80	232,00
384	Pincel 3 polegadas	Unid.	40,00	7,80	312,00
385	Pino 2p + terra 10a;	Unid.	100,00	6,00	600,00
386	Pino 2p + terra 20a;	Unid.	100,00	5,60	560,00
387	Pino adaptador tomada	Unid.	100,00	6,40	640,00
388	Pino femea 2p+t 10a	Unid.	150,00	6,50	975,00
389	Pino femea 2p+t 20a	Unid.	150,00	7,40	1.110,00
390	Pino te 3 saida	Unid.	150,00	6,60	990,00
391	Piso esmaltado 32x32	Unid.	250,00	17,00	4.250,00
392	Plafon 100w	Unid.	270,00	6,20	1.674,00
393	Porca 1/2pl;	Unid.	2.000,00	0,55	1.100,00
396	Porca 1p;	Unid.	200,00	2,70	540,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

397	Porca 3/4;	Unid.	600,00	1,30	780,00
398	Porca 3/8	Unid.	100,00	0,25	25,00
399	Porca 5/8;	Unid.	300,00	0,90	270,00
400	Porca 8mm	Unid.	100,00	0,20	20,00
401	Porca sextavada 5/16	Unid.	100,00	0,18	18,00
402	Porta laminada aço 2. 10.x80cm	Unid.	30,00	252,00	7.560,00
403	Porta lisa branca	Unid.	30,00	80,00	2.400,00
404	Porta pvc sanfonada 2. 10x80cm	Unid.	25,00	107,00	2.675,00
410	Prego 15x15	KG	20,00	10,50	210,00
411	Prego 17x21	KG	20,00	10,00	200,00
412	Prego 17x21 pacote com 01 kg	Unid.	210,00	10,00	2.100,00
413	Prego 18x24	KG	25,00	10,00	250,00
414	Prego 19x27	KG	30,00	10,00	300,00
415	Prego 19x36 pacote com 01 kg	Unid.	115,00	10,00	1.150,00
416	Prego 22x42	KG	90,00	10,00	900,00
417	Prego 22x42 pacote com 01 kg	Unid.	80,00	10,00	800,00
418	Prego 22x46	KG	90,00	10,20	918,00
419	Prego 22x48	KG	90,00	10,00	900,00
420	Prego 24x60	KG	90,00	13,00	1.170,00
421	Prego 26x72	KG	130,00	14,00	1.820,00
422	Prego 28x72 - pacote com 1 kg	Unid.	310,00	14,00	4.340,00
423	Reator 2x40	Unid.	140,00	22,00	3.080,00
424	Reator mercúrio 250w	Unid.	60,00	90,00	5.400,00
425	Reator mercurio 400w	Unid.	15,00	103,00	1.545,00
426	Rebite pop 4x25;	Unid.	8.740,00	2,60	22.724,00
427	Rebite pop 4x30;	Unid.	8.740,00	2,30	20.102,00
428	Recepitaculo	Unid.	170,00	3,20	544,00
429	Redução 3/4x1/2	Unid.	24,00	0,85	20,40
430	Redução 60x50mm	Unid.	24,00	6,50	156,00
431	Registro 1 esfera metal	Unid.	20,00	29,00	580,00
432	Registro 1 esfera pvc	Unid.	20,00	19,00	380,00
433	Registro 1 1/2 esfera metal	Unid.	20,00	70,00	1.400,00
434	Registro 1 1/2 esfera pvc	Unid.	8,00	28,00	224,00
435	Registro 2 esfera pvc	Unid.	8,00	48,00	384,00
436	Registro 2 pl esfera metal	Unid.	8,00	102,00	816,00
437	Registro 3/4 metal 1400 pressao	Unid.	16,00	22,00	352,00
438	Registro 3/4 metal pressao c/ acabamento	Unid.	27,00	51,00	1.377,00
439	Registro para fogão com mangueira	Unid.	20,00	32,00	640,00
440	Regulador gas parafuso	Unid.	16,00	30,00	480,00
441	Rejunte 1 kg	KG	20,00	3,90	78,00
442	Rele fotocelula	Unid.	46,00	34,00	1.564,00
443	Reparo caixa acoplada	Unid.	52,00	33,00	1.716,00
444	Reparo p/ registro 3/4 1116	Unid.	50,00	17,00	850,00
445	Reparo p/ valvula de descarga	Unid.	48,00	39,00	1.872,00
446	Resistencia	Unid.	20,00	13,30	266,00
448	Rolo 15cm la	Unid.	18,00	9,50	171,00
449	Rolo 23cm la	Unid.	18,00	22,00	396,00
450	Rolo de lã 05 cm c/ suporte.	Unid.	40,00	7,00	280,00
451	Saco cristal p/ alimentos	KG	17,00	34,00	578,00
452	Selador lata 18l pva.	Unid.	15,00	108,00	1.620,00
453	Seladora galão contendo 3600ml.	Unid.	15,00	75,00	1.125,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

454	Seladora lata contendo 900ml.	Unid.	15,00	30,00	450,00
455	Serra copo 40mm com videa	Unid.	2,00	72,00	144,00
456	Serra copo 53mm com videa	Unid.	2,00	100,00	200,00
457	Serra p/ tico tico 50 mm para metal.	Unid.	35,00	6,60	231,00
458	Serra p/ tico tico para madeira	Unid.	55,00	6,60	363,00
459	Sifao universal	Unid.	61,00	7,50	457,50
460	Solução ácida para limpeza 900ml	Unid.	300,00	11,00	3.300,00
461	Solvente de uso geral / sintético 05 litros. indicado para limpeza de equipamentos de pintura e diluição de esmaltes sintéticos.	Unid.	30,00	56,80	1.704,00
462	Solvente de uso geral / sintético 900ml. indicado para limpeza de equipamentos de pintura e diluição de esmaltes sintéticos.	Unid.	40,00	11,80	472,00
463	Soquete c/ rabicho	Unid.	110,00	3,00	330,00
464	Suporte de parede para tv	Unid.	6,00	40,00	240,00
465	Tampa de concreto 1.20 p/fossa	Unid.	70,00	65,00	4.550,00
466	Te azul bucha latao 3/4	Unid.	40,00	5,00	200,00
467	Te esg 100mm	Unid.	40,00	8,80	352,00
468	Te esg 50mm	Unid.	40,00	4,98	199,20
469	Te sol 3/4	Unid.	40,00	1,15	46,00
470	Te sol 50mm	Unid.	20,00	5,50	110,00
471	Tela 1.80m fio22 lamilha 2	Metro	600,00	7,00	4.200,00
472	Tela sombrite 50% 3m	Metro	600,00	11,50	6.900,00
473	Telefone pleno mesa	Unid.	24,00	77,00	1.848,00
474	Telefone sem fio	Unid.	13,00	172,00	2.236,00
475	Telha de cerâmica paulistinha capa	Unid.	640,00	3,70	2.368,00
476	Telha fibrocimento 2.44x0.50x4mm	Unid.	330,00	16,00	5.280,00
477	Telha fibrocimento 3,66x1.10x6mm	Unid.	10,00	89,00	890,00
478	Telha romana	Unid.	6.800,00	1,58	10.744,00
479	Tesoura para funileiro	Unid.	3,00	68,00	204,00
480	Tesoura para poda	Unid.	28,00	42,00	1.176,00
481	Tijolo laminado	Unid.	20.000,00	0,52	10.400,00
482	Tinta esmalte 225 ml	Unid.	72,00	9,00	648,00
483	Tinta esmalte galão contendo 3600 ml.	Unid.	100,00	69,00	6.900,00
484	Tinta esmalte lata contendo 900ml.	Unid.	50,00	24,00	1.200,00
485	Tinta latex acrílica - 1 litro.	Unid.	110,00	9,00	990,00
486	Tinta latex lata contendo 18l standart.	Unid.	40,00	165,00	6.600,00
487	Tinta p/ piso lata 18l;	Unid.	30,00	170,00	5.100,00
488	Tinta para piso lata contendo 18l.	Unid.	24,00	170,00	4.080,00
489	Tinta sintetica spray frasco c/ 400ml;	Unid.	50,00	15,50	775,00
490	Tinta zarcão para pintura em ferragem - 01 lt	Unid.	30,00	25,00	750,00
491	Tinta zarcão para pintura em ferragem - 3.600 lts	Unid.	40,00	75,00	3.000,00
492	Tomada dupla - sistema x.	Unid.	70,00	11,70	819,00
493	Tomada externa	Unid.	40,00	6,00	240,00
494	Tomada interna	Unid.	80,00	6,00	480,00
495	Torneira metal amarela para jardim 1128 3/4 curta	Unid.	30,00	21,00	630,00
496	Torneira metal jardim 1126	Unid.	100,00	20,70	2.070,00
497	Torneira metal jardim 1128	Unid.	90,00	21,50	1.935,00
498	Torneira p/ lavatorio metal	Unid.	90,00	51,00	4.590,00
499	Torneira p/ pia 18cm	Unid.	110,00	47,00	5.170,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

500	Treliça (7x14) 5/16	Unid.	150,00	18,00	2.700,00
501	Trena aço 5m	Unid.	25,00	13,00	325,00
502	Trena aço 8m	Unid.	25,00	27,90	697,50
503	Trena fibra vidro 50m	Unid.	8,00	112,00	896,00
504	Tubo concreto 1.20x50 p/fossa	Unid.	70,00	120,00	8.400,00
505	Tubo concreto armado 1.00x0.60	Unid.	70,00	187,00	13.090,00
506	Tubo concreto armado 1.00x1.00;	Unid.	70,00	443,00	31.010,00
507	Tubo esgoto 100mm;	Unid.	90,00	52,00	4.680,00
508	Tubo esgoto 150mm;	Unid.	20,00	135,00	2.700,00
509	Tubo esgoto 50mm;	Unid.	20,00	33,00	660,00
510	Tubo esgoto 75mm;	Unid.	20,00	48,00	960,00
511	Tubo sold 25mm;	Unid.	33,00	15,10	498,30
512	Tubo sold 32mm;	Unid.	33,00	29,00	957,00
513	Tubo sold 40mm;	Unid.	18,00	33,50	603,00
514	Tubo sold 50mm;	Unid.	17,00	57,30	974,10
515	Tubo sold 60mm;	Unid.	8,00	84,00	672,00
516	Valvula americana	Unid.	28,00	18,00	504,00
517	Valvula p/ pia .	Unid.	40,00	6,00	240,00
518	Valvula pvc lavatorio	Unid.	20,00	3,80	76,00
519	Valvula pvc pia	Unid.	20,00	3,70	74,00
520	Valvula pvc tanque	Unid.	20,00	5,00	100,00
521	Valvula retenção 1pl	Unid.	12,00	65,00	780,00
522	Vaso sanitario caixa acoplado	Unid.	12,00	324,00	3.888,00
523	Vaso sanitario p/ caixa descarga	Unid.	119,00	140,00	16.660,00
524	Vassoura p/ jardim palheta aço	Unid.	60,00	23,00	1.380,00
525	Vassoura p/ jardim pvc	Unid.	51,00	18,80	958,80
526	Vassourao gari	Unid.	200,00	26,90	5.380,00
527	Veneziana 1.00x1.20 correr	Unid.	30,00	280,00	8.400,00
528	Ventilador de teto 3pas	Unid.	130,00	156,00	20.280,00
529	Ventilador de teto 3pas mogno	Unid.	130,00	160,00	20.800,00
530	Ventilador ocilante parede 40cm	Unid.	50,00	202,00	10.100,00
531	Ventilador ocilante parede 50cm	Unid.	45,00	261,00	11.745,00
532	Ventilador ocilante parede 60cm	Unid.	45,00	281,00	12.645,00
533	Ventilador pedestal 50cm	Unid.	45,00	268,00	12.060,00
534	Ventilador pedestal 60cm	Unid.	45,00	330,00	14.850,00
535	Verniz 3,600l nas cores : mogno, cerejeira, incolor.	Unid.	70,00	75,00	5.250,00
536	Verniz marítimo branco líquido - lata 3,600 ml;	Unid.	25,00	72,00	1.800,00
537	Vidro canelado	M ²	28,00	86,00	2.408,00
538	Vidro fantasia	M ²	28,00	86,00	2.408,00
539	Vidro liso 3mm	M ²	95,00	86,50	8.217,50
540	Vidro temperado 10mm	M ²	40,00	319,00	12.760,00
541	Vidro temperado 12mm	M ²	50,00	377,00	18.850,00
542	Vidro temperado 8mm	M ²	50,00	306,00	15.300,00
543	Vitro 1.00x1.20 correr	Unid.	12,00	230,00	2.760,00
Valor					1.304.091,49



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de material de Consumo (construção) para serem utilizados em Reparos e Manutenção de Edifícios Públicos, Vias Urbanas e Rurais e outros materiais e consumo para ser utilizados na Oficina Mecânica na Manutenção de Veículos e equipamentos da Gerencia de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais e Escolas Municipais, Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os materiais deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso Líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Fornecer todos os materiais a que se refere esta Ata, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I.

4.2. A entrega dos materiais será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os materiais deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

4.3 – A Contratada devera fazer a entrega dos materiais em transporte especializado, se for o caso.

4.4 – Entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. A contratada garantira a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



4.6. Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.7. A Contratada se sujeitara a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4.8. Na entrega dos materiais deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhado de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o material ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

4.9. Os materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.12. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

4.13. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

4.14. A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 030/2016, expedido em, 11/04/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 15/06/2016**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 030/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 030/2016, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias Úteis ou não, após o Empenho das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.016:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Órgão Orçamentário - 02.00 - Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.074 - 2.026 – Manutenção da Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário - 02.00 - Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.010 – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão orçamentário - 02.00 – Poder Executivo
02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
15.452.018-2.035 – Manut. Atividades Gerais Desenv. Urbano e Estradas Vicinais
33.90.30.00 – Material de Consumo

03.00 – Poder Executivo
03.13 - Gerência de Saúde Saneamento e Higiene
10.301.014 – 1.000 – Bloco SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – 2.066 – Execução Adm. Da Gerencia de Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo

05.00 – Poder Executivo
05.11 – Gerencia de Promoção Social e Trabalho
08.244.015 – 2.060 – Manut. Das Ativid. Da Ger. De Promoção Social e Trabalho
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

10.2. Na hipótese de o materiais não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Departamento de Comprado aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Em caso de troca do materiais, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



10.4. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto e serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, **terá validade da partir do dia 20 de Junho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos que necessita ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dias e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do medicamento, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do medicamento entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total de medicamento em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.



Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambos modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

15.3. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:

15.4. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica -los se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

15.6. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento;

15.7. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

15.8. Competirá a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 14 e seus incisos;

15.9. Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação;

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.11. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deveser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da



data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15.12. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.13. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

13.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

14.2 – Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993

14.3 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irremovível.

14.4 – Em caso de redução nos preços dos materiais, a empresa fica obrigada a reparar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

15.2. O edital do Pregão Presencial nº. 030/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA.

16.1 – Os materiais descritos nos anexo I, deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para materiais não duráveis e 90 (noventa) dias para materiais duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do materiais emitida pelo respectivo materiais, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 20 de Junho de 2016.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

Jamir Alves Rodrigues & Cia Ltda. – EPP
Jamir Alves Rodrigues

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha